

PORTARIA Nº 774 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 2º ao 4º do art. 3º, da Lei nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar, de forma irretroativa, os servidores ocupantes dos cargos dos grupos vencimentais "NF" e "NM", abaixo relacionados, que optaram pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, de acordo com as vigências especificadas.

CAT.	MAT.	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	SEI	VIGÊNCIA
EST	929116	ADEILSON FERREIRA DA SILVA	33160422453	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.017397/2024-77	01/04/2024
EST	153827	ANA CRISTINA CUNHA DE QUEIROZ	18885153468	SESAU	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO	02.003082/2024-18	01/04/2024
EST	565743	ANA PAULA DE OLIVEIRA	50975110420	SEDUC	AGENTE SERVICOS GERAIS	32.005734/2024-93	01/04/2024
EST	565007	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	17314992487	SEPUL	AGENTE SERVICOS GERAIS	22.000780/2024-15	01/04/2024
EST	906935	HUGO RAFAEL FERREIRA DE LIMA	04229201403	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.013328/2024-03	01/04/2024
EST	128811	JANDIRA MARIA DA ROCHA	09581006400	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.015922/2024-10	26/02/2024
EST	225387	LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS	19335741434	SEFIN	AGENTE DE ADM. GERAL	02.004330/2024-30	01/04/2024
EST	220001	LUIZ GUSTAVO ROCHA DE FARIAS	37132997491	SEPUL	VIGIA	22.000863/2024-12	01/04/2024
EST	554041	MARCILIO BRAZ DE ARAUJO	50232266468	SEPUL	AGENTE SERVICOS GERAIS	22.000864/2024-59	01/04/2024
EST	937178	MARCO ANTONIO GUEDES BELFORT	03328316477	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.006799/2024-46	01/04/2024
EST	106360	MARIA EDITE DE LIMA SEIXAS	08411654400	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.011658/2024-45	01/04/2024
EST	218980	MARIO ANTONIO DA SILVA	45959510430	SEPLAGTD	VIGIA	02.003163/2024-18	01/04/2024
EST	226435	MARIZE JOSE DOS SANTOS SILVA	63137291453	SESAU	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	33.013941/2024-10	01/04/2024
EST	210520	NILSON MOREIRA DA COSTA	19209959434	SEC DE SEG. CIDADADA	VIGIA	02.004044/2024-74	01/04/2024
EST	189129	RAIMUNDO CLAUDINO SIMOES	22337399404	SESAU	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02.003195/2024-13	01/04/2024
EST	663131	ROSEANE FERNANDA LIMA DA SILVA	03027661469	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.015913/2024-29	01/04/2024
EST	151987	SEVERINO MARCELO DE OLIVEIRA FILHO	17385377491	SEC DE SEG. CIDADADA	VIGIA	02.003041/2024-13	01/04/2024
EST	546070	VANIA SALDANHA SOBREIRA DE MOURA	40918840408	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE PESSOAL	02.003078/2024-52	01/04/2024

Art. 2º Com o enquadramento, os servidores devem iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 775 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.004561/2024-96 e Ofício nº 223/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de março de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
103.610-6	MARILIA VIEIRA DE MEDEIROS	CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 586 de 05 de março de 2024, publicada no DOM nº 032, de 07 de março de 2024, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor RIVAN DE CASTRO SA BARRETO, matrícula nº 78.276-4, por EDUARDO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 119.884-0.

ONDE SE LÊ: no período de 08/04/2024 a 07/04/2024.

LEIA-SE: no período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

De acordo com o Processo SEI nº 12.000229/2024-91, na PORTARIA nº 0467 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 26 de 24 de fevereiro de 2024, referente a servidora CLÁUDIA MARIA DE LIMA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77017-6, CPF nº 124.574-**,

ONDE SE LÊ: ... "a contar de 29 de fevereiro de 2024".

LEIA-SE: ... "a contar de 04 de março de 2024".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO DO CGPAR

Reuniram-se os membros do CGPAR por meio de correspondência eletrônica, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 34.912/2021 de forma a deliberar sobre a autorização para o lançamento da licitação para a Concessão Comum de Parques Urbanos (Lotes 1 e 2).

CONSIDERANDO o mérito do projeto e todos os aspectos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros, os representantes do Conselho presentes na reunião APROVARAM integralmente o ponto levado à deliberação.

Recife/PE, 22 de março de 2024

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife – CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR: que o documento contendo as respostas às contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública ocorrida entre os dias 05 de setembro de 2023 e 13 de outubro de 2023, e também da Audiência Pública realizada no dia 27 de setembro de 2023 referente ao projeto de CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES URBANOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estão disponíveis no site <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-parques-urbanos/>. Informamos, ainda, que todo o material licitatório e também documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o edital para quaisquer fins, estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS**PORTARIA Nº 163, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, no exercício das competências e atribuições estabelecidas na Lei nº 16.729/2001.

CONSIDERANDO os termos do Art. 81 da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE CARVALHO FERNANDES, CPF nº 231.304-**, matrícula nº 100.394-1, como liquidante da unidade Orçamentária AMPASS - 6101, do Fundo Previdenciário RECIPEV - 6102 e do Fundo Financeiro RECIFIN - 6103.

Art. 2º Revogar, a contar da publicação desta, a Portaria nº 470, de 06 de Dezembro de 2021, publicada no DOM, Edição 164/2021 de 07 de dezembro de 2021.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 043, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Determinar a implantação de plataforma digital para prestação de contas econômico-financeira e de metas assistenciais dos Contratos de Gestão.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife/PE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os contratos de gestão firmados entre esta Secretaria de Saúde com Organizações Sociais de Saúde (OSS);

CONSIDERANDO a necessidade de informatizar a prestação de contas destas entidades, a fim de garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e seguintes, da Constituição Federal/1988, a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.875/2013, o Decreto Municipal nº 27.277/2013, a Lei Municipal nº 18.702/2020 e a Resolução TC nº 58/2019; e

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Unidade de Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde, através da Nota Técnica nº 19/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das gestões dos processos assistenciais e administrativos das unidades de saúde pública administradas diretamente por OSS;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos contratos de gestão com OSS;

CONSIDERANDO que a OSS deve, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, encaminhar relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;

CONSIDERANDO que os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por OSS, dela darão ciência aos órgãos de controle externo e interno, sob pena de responsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a comissão irá proceder mensalmente com a análise preliminar dos relatórios técnicos das áreas contábeis e financeiro;

CONSIDERANDO que a comissão acompanhará todos os fluxos assistenciais, financeiros e contábeis das OSS, em vista ao cumprimento dos contratos de gestão;

CONSIDERANDO que a comissão efetuará visitas técnicas periódicas ao estabelecimento público de saúde gerenciados pelas OSS, com o intuito de acompanhar o cumprimento das metas estipuladas no contrato de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que as Organizações Sociais de Saúde (OSS), que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde, ou que venham a possuir, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Portaria ou a partir da assinatura de novos contratos, implantem plataforma eletrônica composta de um conjunto de ferramentas que sistematizem os procedimentos de prestação de contas, aprimorem, controlem e agilizem a efetividade do acompanhamento e monitoramento econômico-financeiro e das metas assistenciais das unidades em compartilhamento de gestão, garantindo a confidencialidade das informações transmitidas, conforme disposto em contrato.

Art. 2º. A plataforma digital deverá ser capaz de transmitir e receber eletronicamente os dados, documentos e relatórios estabelecidos no contrato de gestão e legislações relacionadas à prestação de contas e monitoramento de metas, observados os seguintes moldes quanto à transmissão e recepção:

I – Dos repasses recebidos pelas OSS, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados;

II – Das metas assistenciais qualitativas e quantitativas previstas nos casos referidos no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A plataforma digital deverá contemplar ainda um conjunto de soluções para realizar o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

Art. 3º. As OSS referidas nesta Portaria deverão, por meio da plataforma:

I – Disponibilizar acesso aos dados necessários para o monitoramento e prestação de contas, conforme disposição contratual e definição da Secretaria de Saúde, nos prazos e períodos estipulados no ajuste entre as partes;

II – Permitir o cadastro de novos ajustes, o envio e o armazenamento de documentos digitalizados, tais como, comprovantes de obrigações contratualizadas e metas qualitativas;

III – Gerar relatórios de instrumentos de avaliação das metas assistenciais;

IV – Gerar relatórios de pagamentos mensal e trimestral;

V – Gerar relatórios de erratas de pagamentos;

VI – Gerar relatório de avaliação mensal de metas assistenciais.

Art. 4º. A plataforma digital deverá conter:

I – Módulo de registro de permissão de usuários, de modo que possam ser habilitados os módulos correspondentes a sua função no fluxo de prestação de contas;

II – Registro de visualização de informações de cada procedimento, de modo a consultar o registro de visualização de seus usuários;

III – Módulo Integrador, Módulo de Coleta de Dados e Tratamento de Informações, para elaboração da prestação de contas:

a) dos recursos financeiros transferidos, dos Demonstrativos e Indicadores Econômico-financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão;

b) das metas assistenciais pactuadas, emitindo relatório com os resultados alcançados pela Entidade.

IV – Módulo de Certificação Digital que certifica digitalmente a OSS e os documentos eletrônicos enviados através de uma autoridade certificadora – AC, que vincula a Entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitindo aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento enviado. A certificação digital é realizada na hora do envio dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1 e A3;

V – Módulo de envio digital de dados que criptografa o arquivo enviado pelo emitente – OSS – e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas – Órgãos de Fiscalização e Controle – com o objetivo de dar segurança no envio de dados, sendo que os dados econômico-financeiros deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado;

VI – Módulo de transmissão online mensal: deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao das ocorrências.

VII - Funcionamento em consonância ao disposto na Resolução nº 154, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas e a transparência dos recursos públicos geridos pelas OSS;

VIII - Detalhamento de níveis de serviço e canais de atendimento para suporte técnico com tempo de máximo de resposta:

a) Quanto ao nível de serviço, a Contratada deverá prestar suporte técnico à Plataforma Eletrônica, com os seguintes níveis de atendimento:

Nível de criticidade	Tempo máximo de resposta	Ação esperada
Alta	4 horas	Solução do problema ou implementação de solução alternativa
Média	8 horas	Diagnóstico do problema e comunicação do plano de ação
Baixa	24 horas	Abertura do chamado e registro do problema

b) Quanto aos canais de atendimento, o suporte técnico poderá ser acionado através dos seguintes canais:

Telefone: [Número de telefone e/ou WhatsApp]

E-mail: [Endereço de e-mail]

Portal do Cliente: [endereço de página web]